



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 635 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990.

"Doação de terreno a ASSOCIAÇÃO UNIÃO E LUTA DOS MORADORES DO PARQUE AMÉRICA".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em comodato, pelo período de 50 (cinquenta) anos, contados da data da assinatura da cessão, à ASSOCIAÇÃO UNIÃO E LUTA DOS MORADORES DO PARQUE AMÉRICA, pessoa jurídica de natureza civil, sem intuito de lucro ou finalidade política, devidamente registrada no Cartório de Relucro ou finalidade política, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Ribeirão Pires; área de terreno pertencente ao município, assim caracterizada:

"Um terreno constituído de parte do SISTEMA DE RECREIO, do loteamento denominado Parque América, situado no perímetro urbano do Município de Rio Grande da Serra, Comarca de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas lineares, confrontações e área constante da planta e saber: mede 63,00m (sessenta tres metros) de frente para a Rua 5 (cinco), mais 17,28m (dezessete metros e vinte e oito decímetros quadrados) em curva na esquina formada pelas ruas 5 (cinco) e 6 (seis), mais 46,00m (quarenta e seis metros) de frente para a Rua 6 (seis). Do lado direito de quem da Rua 6 (seis) olha para o terreno, mede 42,00m (quarenta e dois metros), dividindo o remanescente do Sistema de Recreio. Do lado esquerdo de quem da Rua 5 (cinco) olha para o terreno mede 50,00m (cinquenta metros) dividindo também com o remanescente do Sistema de Recreio. Encerrando uma área total de 3.066,00 m² (tres mil e sessenta seis metros quadrados)."

Parágrafo Único - A sessão em comodato a que se refere este artigo poderá, após o vencimento do prazo fixado, ser prorrogado por período que deverá ser inferior ao período inicial, mas superior à metade do comodato concedido.

Artigo 2.º - A área supra descrito, encontra-se incorporada ao patrimonio municipal na forma da Lei.

Artigo 3.º - A área objeto deste COMODATO será única e exclusivamente para a construção da sede da ASSOCIAÇÃO UNIÃO E LUTA DOS MORADORES DO PARQUE AMÉRICA, e desenvolvimento de suas finalidades.

Artigo 4.º - Fica a área descrita no artigo 1.º desta Lei a partir desta data, transformada em área de uso institucional.




Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 12 de dezembro de 1990 - 26.º Ano de Emancipação Política - Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

ONEI DE FIGUEIREDO
Diretor da Administração

PJLEI021/90 - C.M.
PROCESSO 829/90 - C.M.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 635 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990.

"Doação de terreno a ASSOCIAÇÃO UNIÃO E LUTA DOS MORADORES DO PARQUE AMÉRICA".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em comodato, pelo período de 50 (cinquenta) anos, contados da data da assinatura da cessão, à ASSOCIAÇÃO UNIÃO E LUTA DOS MORADORES DO PARQUE AMÉRICA, pessoa jurídica de natureza civil, sem intuito de lucro ou finalidade política, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Ribeirão Pires; área de terreno pertencente ao município, assim caracterizada:

"Um terreno constituído de parte do SISTEMA DE RECREIO, do loteamento denominado Parque América, situado no perímetro urbano do Município de Rio Grande da Serra, Comarca de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas lineares, confrontações e área constante da planta e saber: mede 63,00m (sessenta tres metros) de frente para a Rua 5 (cinco), mais 17,28m (dezessete metros e vinte e oito decímetros quadrados) em curva na esquina formada pelas ruas 5 (cinco) e 6 (seis), mais 46,00m (quarenta e seis metros) de frente para a Rua 6 (seis). Do lado direito de quem da Rua 6 (seis) olha para o terreno, mede 42,00m (quarenta e dois metros), dividindo o remanescente do Sistema de Recreio. Do lado esquerdo de quem da Rua 5 (cinco) olha para o terreno mede 50,00m (cinquenta metros) dividindo também com o remanescente do Sistema de Recreio. Encerrando uma área total de 3.066,00 m² (tres mil e sessenta seis metros quadrados)."

Parágrafo Único - A sessão em comodato a que se refere este artigo poderá, após o vencimento do prazo fixado, ser prorrogado por período que deverá ser inferior ao período inicial, mas superior à metade do comodato concedido.

Artigo 2.º - A área supra descrito, encontra-se incorporada ao patrimonio municipal na forma da Lei.

Artigo 3.º - A área objeto deste COMODATO será única e exclusivamente para a construção da sede da ASSOCIAÇÃO UNIÃO E LUTA DOS MORADORES DO PARQUE AMÉRICA, e desenvolvimento de suas finalidades.

Artigo 4.º - Fica a área descrita no artigo 1.º desta Lei a partir desta data, transformada em área de uso institucional.




GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 12 de dezembro de 1990 - 26.º Ano de Emancipação Política - Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

ONEI DE FIGUEIREDO
Diretor da Administração

PJLEI021/90 - C.M.
PROCESSO 829/90 - C.M.